



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Frutal/MG.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL n.5. CONTRATO Nº 95/2023 - PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2023 – Tomada de Preço 05/23. Contratante: Município de Frutal/MG - Contratado: Bloco Construções e Empreendimentos Imobiliários Eirelli. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma do Campo do Buraco Fundo, localizado no município de Frutal/MG. Fundamento legal: Lei federal nº 14.133/2021, artigo 92, §1º. Prazo de vigência: Prorroga-se por mais 03 (três) meses, de 19/06/2024 a 18/08/2024. Data de assinatura: 18/06/2024. Christiane Souza Ferreira – Servidora Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Frutal/MG.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 064/2024 – Prefeitura Municipal de Frutal. Processo de Licitação nº084/2024. Contratante: Município de Frutal/MG. Contratada: Solução Engenharia, construções e estruturas metálicas Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de construção de quadra poliesportiva na Escola Municipal Antônio Aparecido de Queiroz, localizado na Rua: Benedito de Deus, nº 81 no Distrito de Aparecida de Minas no Município de Frutal/MG. Prazo de Vigência: 25/06/2024 a 24/06/2025. Valor global: R\$ 860.031,66 (oitocentos e sessenta mil, trinta e um reais e sessenta e seis centavos). Data de Assinatura: 25/06/2024.

Frutal, 26 de julho de 2024. **Marciel de Paula Souza. Agente de Contratação**



EDITAL DE PREMIAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – PREMIAÇÃO CULTURAL

ARTESANATO FRUTAL

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais de Frutal – Minas Gerais!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022, institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Frutal – Minas Gerais.

Deste modo, a Prefeitura de Frutal, através da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte, Turismo e Inclusão torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) ([Decreto de Fomento](#)) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).





2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Frutal – MG, no segmento do **ARTESANATO** observadas as categorias descritas no **Anexo I** deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Frutal – Minas Gerais

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados até 26 (vinte e seis) agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme a categoria prevista no **Anexo I** deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ 39.936,00 (trinta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais).

A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:





Dotação: 02.07.13.392.0015.2295 – Aplicação dos Recursos Advindos da Lei 14.399/22 – Política Nacional Aldir Blanc.

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física Ficha: 311

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Pessoa Jurídica Ficha: 312

2.4. Prazo de inscrição

De 00h do dia 05 de agosto de 2024, até as 23h59min59seg do dia 30 de agosto de 2024.

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural igual ou maior de 18 anos e de 16 anos emancipado, com contribuição artística ou cultural do segmento do artesanato, residente no Município de Frutal – MG, há pelo menos 06 (seis) meses.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam chefes do Poder Executivo (Prefeito e Vice - Prefeito), Secretários Municipais, membros do Poder Legislativo (Vereadores (a)) e do Poder Judiciário (Juizes (a)), membros do Ministério Público (Promotor (a), Procurador (a) e Servidores Públicos Municipais.





Atenção! O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Cultura e Conselho Municipal do Patrimônio Cultural poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em no máximo uma (01) categoria de premiação.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais.
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos.
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

4. INSCRIÇÕES

4.1 Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio presencial em envelope lacrado (somente colado) e identificado (escrever o nome do proponente, nome e número do edital, e fase de inscrição) no endereço: Rua: Senador Gomes da Silva, 26 Centro, do município de Frutal – MG, das 08h às 18h, e/ou de forma eletrônica para o e-mail: pnabfrutal2024@gmail.com das 00h até as 23h59min59seg do último dia de inscrição, as seguintes documentações:

- a) Formulário de inscrição (**Anexo II**);
- b) Portfólio cultural que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Frutal no fomento do artesanato no período dos últimos três anos, (2021/2022/2023), contendo fotos





com descritivo, legenda e datas. O portfólio pode contar também com cartazes, folders, matérias em jornais, prints de matérias em sites, dentre outros materiais que comprovem participações em feiras, workshop, cursos, oficinas, afim de auxiliar na avaliação. O portfólio deve conter no mínimo 03 (três) páginas e máximo 10 (dez).

c) Currículo do agente cultural contendo descritivo no mínimo de uma (01) página e máximo 03 (três) páginas.

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

e) Cópia do cadastro municipal de cultura (certificação cultural e/ou declaração emitida pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte, Turismo e Inclusão);

Atenção! As inscrições feitas por e-mail deverão constar no campo “ assunto” o seguinte descritivo:

- Inscrição Edital PNAB Premiação Cultural nº 02/2024

Atenção! As documentações referentes as inscrições encaminhadas por e-mail deverão constar no corpo do “ e-mail” o seguinte descritivo:

- Prezados! Cumprimento –os cordialmente, encaminho este e-mail com as documentações para efetivar minha inscrição no Edital PNAB Premiação Cultural nº 02/2024, concorrendo na categoria: Premiação Artesanato Frutal. Att (colocar o nome completo do proponente).

Atenção! Os documentos anexados devem estar no formato PDF.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! O agente cultural que não tiver cadastro municipal deverá cadastrar no site www.cultura.frutal.mg.gov.br e solicitar a declaração na Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte, Turismo e Inclusão.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

a. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);





- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no **Anexo I**.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

b. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

c. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

d. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

e. Procedimentos complementares

Para fins de verificação da autodeclaração, O MUNICÍPIO DE FRUTAL PODERÁ INSERIR EVENTUAIS PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO CONFORME DISPÕE A IN 10/2023, A SABER:

I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;





II - solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no **Anexo V**;

III - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

IV - procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou

V - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

a. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte, Turismo e Inclusão, nomeados através do Decreto n.º 13.205, de 29 de julho de 2024.

b. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e





II - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

c. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural (**artesanato**) do Município de Frutal, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **Anexo III**.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

d. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Frutal, vinculado no site oficial da Prefeitura de Frutal, no sítio eletrônico: www.frutal.mg.gov.br

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação.

O recurso (**Anexo VIII**) poderá ser enviados de forma eletrônica para o e-mail: pnabfrutal2024@gmail.com das 00h a 23h59min59seg do último dia, e/ou presencial em envelope lacrado (somente colado) e identificado (escrito o nome do proponente, nome e número do edital e recurso de seleção), entregue no endereço: Rua: Senador Gomes da Silva, 26 Centro, no Município de Frutal MG, das 08h às 18h, sendo no prazo de 03 (três) dias úteis





a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial, vinculado ao site oficial da Prefeitura de Frutal, no sítio eletrônico: www.frutal@gmail.com

Atenção! Os recursos da fase de seleção encaminhados por e-mail deverão constar no campo “ assunto ” o seguinte descritivo:

- Recurso de Seleção – Edital PNAB Premiação Cultural nº 02/2024

Atenção! Os recursos encaminhados por e-mail deverão constar no corpo do “e-mail” o seguinte descritivo:

- Prezados! Cumprimento –os cordialmente, encaminho este e-mail com o **anexo VII** para efetivar meu pedido de recurso no Edital PNAB Premiação Cultural nº 02/2024, referente a categoria: Premiação Artesanato Frutal. Att (colocar o nome completo do proponente).

Atenção: O anexo deve ser anexado no formato PDF.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser redistribuídos em valores iguais aos contemplados, e/ou poderão ser utilizados em outro edital da PNAB. Conforme decisão do Comitê Gestor instituído pelo Decreto n.º 13.205, de 29 de julho de 2024.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

a. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no período de 13 dias corridos após a publicação do resultado final de seleção, por meio presencial e eletrônico, através do e-mail: pnabfrutal2024@gmail.com das 00h a 23h59min59seg do último dia, e/ou entregue em envelope lacrado (somente colado) e identificado (escrito o nome do proponente, nome e número do edital e fase de habilitação), no endereço: Rua: Senador Gomes da Silva, 26 Centro, do Município de Frutal – MG, das 08h às 18h os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:





I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais e estaduais, expedidas pela Prefeitura de Frutal e Governo do Estado de Minas Gerais.

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

VI – comprovante de “**CONTA CORRENTE**”, em nome do artista (**proponente**).

VII – número do PIS / e ou / NIT e ou / NIS

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III- que se encontrem em situação de rua.

Atenção! As documentações da fase de habilitação encaminhadas por e-mail deverão constar no campo “ assunto” o seguinte descritivo:

- Habilitação Edital PNAB Premiação Cultural nº 02/2024

Atenção! As documentações da fase de habilitação encaminhadas por e-mail deverão constar no corpo do “ e-mail” o seguinte descritivo:

- Prezados! Cumprimento –os cordialmente, encaminho este e-mail com as documentações para efetivar minha habilitação no Edital PNAB Premiação Cultural nº 02/2024, concorrendo na categoria: Premiação Artesanato Frutal. Att (colocar o nome completo do proponente).
- **Atenção!** Os documentos anexados devem estar no formato PDF.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica - MEI**:

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II – cartão CNPJ;





III – certificado de Microempreendedor Individual;

IV - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais e estaduais, expedidas pela Prefeitura de Frutal e Governo do Estado de Minas Gerais;

VI - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VII – certificado de regularidade do FGTS;

VIII - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;

IX – comprovante de “**CONTA CORRENTE**”, em nome do artista (**proponente**).

X – número do PIS / e ou / NIT e ou / NIS.

Atenção! As documentações da fase de habilitação encaminhadas por e-mail deverão constar no campo “ assunto” o seguinte descritivo:

- Habilitação Edital PNAB Premiação Cultural nº 02/2024

Atenção! As documentações da fase de habilitação encaminhadas por e-mail deverão constar no corpo do “ e-mail” o seguinte descritivo:

- Prezados! Cumprimento –os cordialmente, encaminho este e-mail com as documentações para efetivar minha habilitação no Edital PNAB Premiação Cultural nº 02/2024, concorrendo na categoria: Premiação Artesanato Frutal. Att (colocar o nome completo do proponente).

Atenção! Os documentos anexados devem estar no formato PDF.

b. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso (**Anexo VIII**) destinado a Comissão de Habilitação que deve ser apresentado por meio presencial e/ou eletrônico, através do e-mail: **pnabfrutal2024@gmail.com** das 00h a 23h59min59seg do último dia, e/ou entregue em envelope lacrado (somente colado) e identificado (escrever o nome do proponente, nome e número do edital e recurso de habilitação) no endereço: Rua: Senador Gomes da Silva, 26 Centro, das 08h às 18h, sendo no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.





Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial, vinculado ao site oficial da Prefeitura de Frutal, no sítio eletrônico: www.frutal.mg.gov.br

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

Atenção! Os recursos da fase de habilitação encaminhados por e-mail deverão constar no campo “ assunto” o seguinte descritivo:

- Recurso de habilitação – Edital PNAB Premiação Cultural nº 02/2024

Atenção! Os recursos encaminhados por e-mail deverão constar no corpo do “e-mail” o seguinte descritivo:

- Prezados! Cumprimento –os cordialmente, encaminho este e-mail com o **anexo VII** para efetivar meu pedido de recurso no Edital PNAB Premiação Cultural nº 02/2024, referente a categoria: Premiação Artesanato Frutal. Att (colocar o nome completo do proponente).

Atenção! O anexo deve ser anexado no formato PDF.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme **Anexo IV** deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição, e entregue na fase da habilitação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial, vinculado ao site www.frutal.mg.gov.br

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial, www.frutal.mg.gov.br e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

b. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: secultfrutal@gmail.com / cultura@frutal.mg.gov.br e telefone: 34 3423 2670.





Os casos omissos ficarão a cargo da Prefeitura de Frutal, através da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte, Turismo e Inclusão.

c. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024.

d. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Termo de Premiação Cultural

Anexo V - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VI - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VII – Formulário de Recurso

Frutal, 31 de julho de 2024

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:08418588616
8616
Assinado de forma digital por BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:08418588616
Dados: 2024.07.31 13:44:06 -03'00'
Bruno Augusto de Jesus Ferreira

Prefeito de Frutal





ANEXO I

CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 39.936,00 (trinta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais).

Serão disponibilizadas 26 (vinte e seis) vagas com valor de R\$ 1.536,00 (mil quinhentos e trinta e seis reais) cada.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categoria: Premiação Artesanato Frutal

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
15	07	03	01	26	R\$ 1.536,00	39.936,00

Atenção!

- Apresentação de portfólio cultural com fotos, descritivos, legenda (datas), sendo no mínimo com 03 (três) páginas e máximo 10 (dez) páginas.
- Apresentação de curriculum cultural (trajetória no artesanato), sendo no mínimo com 01 (uma) página e máximo 03 (três) páginas.
- O agente cultural **PODERÁ** apresentar uma peça de artesanato no ato de inscrição para auxiliar a comissão na análise do portfólio cultural.

Atenção! O agente cultural que fizer inscrição por meio eletrônico e tiver o interesse de apresentar uma peça de artesanato deverá após a inscrição entregar a peça na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte, Turismo e Inclusão, localizada na Rua: Senador Gomes da Silva, 26 Bairro: Centro, Município de Frutal – MG, das 08h às 18h.

Atenção! A peça de artesanato será devolvida ao agente cultural em até 30 (trinta) dias após o resultado final do edital.





Atenção! O curriculum cultural deve constar informações sobre a trajetória cultural do artesão.

(Algumas perguntas orientadoras para auxiliar).

Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas com o artesanato?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações no artesanato que você realiza, informando em que local realiza suas atividades, se participa de feiras, workshop, oficinas, cursos, entre outras informações.

Como começou a sua trajetória cultural no artesanato?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, em especial no artesanato, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos em áreas periféricas e ou/ no Distrito de Aparecida de Minas e Povoados?

Descreva se as suas ações e atividades foram realizadas em regiões caracterizadas como periféricas ou se foram no Distrito de Aparecida de Minas e Povoados. Quais foram os impactos para estas comunidades?





ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou MEI – Microempreendedor Individual?

() Pessoa Física

() MEI

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação).

Agência:

Conta:

Banco:

Nº de Operação (se houver):

Vai concorrer às cotas?

() Sim () Não

Se sim. Qual?

() Pessoa negra

() Pessoa indígena

() Pessoa com deficiência

Escolha a categoria a que vai concorrer:

() Premiação Artesanato Frutal

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico:

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:





Data de nascimento:

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não binária
- Não informar

Raça/cor/etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail (caso possua):

Telefone:





PARA PESSOA JURÍDICA - MEI:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa não Binária

Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

Branca

Preta

Parda

Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

Auditiva





- () Física
- () Intelectual
- () Múltipla
- () Visual

2. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Atenção!

Anexar as documentações obrigatórias junto ao formulário de inscrição.

*** Portfólio cultural com fotos, descritivo e datas;**

(Colocar fotos das peças que produzem, fotos de participação em feiras e cursos, descrever sobre as características das peças, matérias em jornais e revistas, dentre outros).

*** Curriculum cultural.**

(Descrever sobre sua trajetória cultural com artesanato, e enfatizar sobre a participação em feiras, cursos, workshop, dentre outros).

Atenção! Observe o Anexo I Categorias

Frutal, ___/___/____

Nome do Proponente

Assinatura do Proponente





ANEXO III
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Apresentação de portfólio cultural com fotos e descritivos contendo legenda e datas. (Será analisado as fotos das peças que produzem / comercializam, fotos e demais documentos que comprovem participação em feiras e cursos, descritivo das características das peças, matérias em jornais e revistas, dentre outros). <ul style="list-style-type: none">A pontuação será definida conforme análise da comissão de avaliação.	40
B	Apresentação de curriculum do agente cultural. (Será analisado a trajetória cultural com artesanato, sobre a participação em feiras, cursos, workshop, dentre outros aspectos que confirma o fomento do agente cultural no artesanato). <ul style="list-style-type: none">A pontuação será definida conforme análise da comissão de avaliação.	40
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS E MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação





C	Agente cultural do gênero feminino	5
D	Agente cultural negro ou indígena	5
E	Agente cultural com deficiência	5
F	Agente cultural residente em regiões periféricas e/ou Distrito de Aparecida de Minas e Povoados	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será definida pelo consenso dos membros da comissão de seleção.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
 - *1º agente cultural com maior idade
 - *2º agente cultural com mais tempo de atuação cultural
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a **40 pontos**.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.





ANEXO IV

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural nº _____ PNAB Frutal - Artesanato Frutal.

Frutal, ____ / ____ / ____

ASSINATURA DO ARTISTA - PROPONENTE





ANEXO V

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas).

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO
para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____ (informar se é pessoa NEGRA OU
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

Frutal, ___/___/___

ASSINATURA DO DECLARANTE - PROPONENTE





ANEXO VI

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência).

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO
para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa
com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

Frutal, ____/____/____

ASSINATURA DO DECLARANTE - PROPONENTE





ANEXO VII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital nº _____, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Frutal, ____/____/____

Assinatura

NOME COMPLETO DO ARTISTA - PROPONENTE





FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Habilitação

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital nº _____, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Frutal, ____/____/____

Assinatura

NOME COMPLETO DO ARTISTA - PROPONENTE





EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS – FRUTAL MG 2024

EDITAL PNAB FOMENTO FRUTAL Nº 01/2024

- FOMENTO CULTURAL 01
- FOMENTO CULTURAL 02
- FOMENTO CULTURAL 03

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Frutal – Minas Gerais!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022, institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Frutal – Minas Gerais.

Deste modo, a Prefeitura de Frutal através da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte, Turismo e Inclusão torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) ([Decreto de Fomento](#)) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital





O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **Anexo I**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Frutal – Minas Gerais.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados até 20 projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no **Anexo I**.

O valor total deste edital é de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotação: 02.07.13.392.0015.2295 – Aplicação dos Recursos Advindos da Lei 14.399/22 – Política Nacional Aldir Blanc.

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física Ficha: 311

3.3.90.39.00 Outros serviços de Pessoa Jurídica Ficha: 312

Sobre o valor total repassado pelo município de Frutal – MG, ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

De 00h do dia 05/08/2024, até às 23h59min59seg do dia 30/08/2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no **item 4** deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, igual ou maior de 18 anos e de 16 anos emancipado, que reside no município de Frutal há pelo menos 6 (seis) meses.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI).





II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.).

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.).

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo IV**.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam chefes do Poder Executivo (Prefeito e Vice-Prefeito), membros do Poder Legislativo (Vereadores (a)), do Poder Judiciário (Juízes (a)), do Ministério Público (Promotor (a), Procurador (a) e Servidores Públicos Municipais).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Cultura e do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural **PODERÁ** concorrer neste edital com no máximo **03 (três)** projetos de objetos **DIFERENTES** e **PODERÁ** ser contemplado em no máximo **02 (dois)** projetos.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:





- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais.
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos.
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve entregar por meio presencial em envelope lacrado (somente colado) e identificado com (nome do proponente, nome do projeto, nome da categoria e número do edital), no endereço: Rua: Senador Gomes da Silva, 26 Bairro: Centro, município de Frutal – MG, das 08h às 18h, e/ou por meio eletrônico para o e-mail: **pnabfrutal2024@gmail.com** as seguintes documentações obrigatórias:

- a) Formulário de inscrição (**Anexo II**) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (**Anexo VII e/ou VIII**);
- c) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ (**Anexo VI**);
- d) Cópia do cadastro municipal de cultura (certificação cultural e/ou declaração emitida pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte, Turismo e Inclusão);
- e) outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto (ex: portfólio cultural com fotos, descritivo com legenda e data, matérias em jornais, revistas e curriculum cultural).

Atenção! As documentações referentes as inscrições encaminhadas por e-mail deverão constar no campo “ assunto” o seguinte descritivo:

- Inscrição Edital PNAB Fomento Frutal nº 01/2024

Atenção! As documentações referentes as inscrições encaminhadas por e-mail deverão constar no corpo do “ e-mail” o seguinte descritivo:

- Prezados! Cumprimento –os cordialmente, encaminho este e-mail com as documentações para efetivar minha inscrição no Edital PNAB Fomento Frutal nº 01/2024, concorrendo na categoria: Fomento Cultural (colocar o número), com o projeto cultural (colocar o nome do projeto). Att (colocar o nome completo do proponente).

Atenção! Os documentos anexados devem estar no formato PDF.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.





Atenção! O agente cultural que não tiver cadastro municipal deverá cadastrar no site www.cultura.frutal.mg.gov.br e solicitar a declaração na Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte, Turismo e Inclusão.

Atenção! O agente cultural que tiver realizado o cadastro municipal e não recebeu a certificação do Conselho Municipal de Cultura, deverá solicitar a declaração na Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte, Turismo e Inclusão.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no **Anexo I**.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota





Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Procedimentos complementares – se houver necessidade

Para fins de verificação da autodeclaração, a comissão de avaliação **PODERÁ** Realizar VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO CONFORME DISPÕE A IN 10/2023, A SABER:

I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II - solicitação de carta substanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no **Anexo VII**;

III - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

IV - procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou

V - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

5.6 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos





As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do **Anexo VII** e **Anexo VIII**.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o **Anexo II** - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Frutal – MG, através da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte, Turismo e Inclusão de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados pelos agentes culturais a partir de **02 de janeiro de 2025 até 31 de outubro de 2025**.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no **Anexo II** indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.





Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos





Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em livro de ata próprio.

Farão parte desta comissão os servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte, Turismo e Inclusão, nomeados através do decreto n.º 13.205, de 29 de julho de 2024.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **Anexo III** deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.





Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Frutal – MG, vinculado no site oficial da Prefeitura de Frutal. Site eletrônico: www.frutal.mg.gov.br

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso (**Anexo IX**) destinado a Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio presencial e/ou eletrônico, podendo ser encaminhado para o e-mail: pnabfrutal2024@gmail.com até as 23h59min59seg do último dia e/ou presencial, em envelope lacrado (somente colado) e identificado (nome do proponente, nome do projeto, nome da categoria, nome e número do edital e fase do recurso (escrever recurso de seleção), no endereço: Rua: Senador Gomes da Silva, 26 Bairro: Centro, Município de Frutal – MG, das 08h às 18h, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura de Frutal, no sítio eletrônico: www.frutal.mg.gov.br

Atenção! Os recursos encaminhados por e-mail deverão constar no campo “ assunto” o seguinte descritivo:

- Recurso de seleção – Edital PNAB Fomento Frutal nº 01/2024

Atenção! Os recursos encaminhados por e-mail deverão constar no corpo do “e-mail” o seguinte descritivo:

- Prezados! Cumprimento –os cordialmente, encaminho este e-mail com o anexo IX para efetivar meu pedido de recurso no Edital PNAB Fomento Frutal nº 01/2024, referente a categoria: Fomento Cultural (colocar o número), com o projeto cultural (colocar o nome do projeto). Att (colocar o nome completo do proponente).

Atenção! O anexo deve estar no formato PDF.





8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Os recursos não utilizados e que sejam suficientes para o preenchimento de uma vaga em uma das categorias do edital serão remanejados para os projetos com maior pontuação geral entre as categorias.

Realizado o remanejamento, e ainda não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de **13 (treze)** dias corridos após a publicação do resultado final de seleção, por meio presencial em envelope lacrado (somente colado) e identificado com (nome do proponente, nome do projeto, nome da categoria, nome e número do edital, e a fase da habilitação) (escrever fase de habilitação), no endereço: Rua: Senador Gomes da Silva, 26 Bairro: Centro, Município de Frutal – MG, das 08h às 18h e/ou eletrônico para o e-mail: **pnabfrutal2024@gmail.com** até as 23h59min59seg do último dia do envio, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais e estaduais, expedidas pela Prefeitura de Frutal e Governo do Estado de Minas Gerais.

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural e/ou pelo proprietário do imóvel.

VI – cópia da abertura de **CONTA CORRENTE ESPECÍFICA**, em nome do artista (**proponente**) podendo ser em bancos públicos ou privados.

VII – número do PIS e ou/ NIT e ou / NIS.





Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

Atenção! As documentações da fase de habilitação encaminhadas por e-mail deverão constar no campo “ assunto” o seguinte descritivo:

- Habilitação Edital PNAB Fomento Frutal nº 01/2024

Atenção! As documentações referentes a fase de habilitação encaminhadas por e-mail deverão constar no corpo do “ e-mail” o seguinte descritivo:

- Prezados! Cumprimento –os cordialmente, encaminho este e-mail com as documentações para efetivar minha habilitação no Edital PNAB Fomento Frutal nº 01/2024, concorrendo na categoria: Fomento Cultural (colocar o número), com o projeto cultural (colocar o nome do projeto). Att (colocar o nome completo do proponente).

Atenção! Os documentos anexados deverão estar no formato PDF.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil ou certificado de microempreendedor se for MEI;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos municipais e estaduais, expedidas pela Prefeitura de Frutal e Governo do Estado de Minas Gerais;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IX – cópia da abertura de **CONTA CORRENTE ESPECÍFICA**”, em nome da empresa (**proponente**) podendo ser em bancos públicos ou privados.





X – número do PIS e ou / NIT e ou / NIS **(se houver)**.

Atenção! As documentações da fase de habilitação encaminhadas por e-mail deverão constar no campo “ assunto” o seguinte descritivo:

- Habilitação Edital PNAB Fomento Frutal nº 01/2024

Atenção! As documentações referentes a fase de habilitação encaminhadas por e-mail deverão constar no corpo do “ e-mail” o seguinte descritivo:

- Prezados! Cumprimento –os cordialmente, encaminho este e-mail com as documentações para efetivar minha habilitação no Edital PNAB Fomento Frutal nº 01/2024, concorrendo na categoria: Fomento Cultural (colocar o número), com o projeto cultural (colocar o nome do projeto). Att (colocar o nome completo do proponente).

- **Atenção!** Os documentos anexados deverão estar no formato PDF.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários municipais e estaduais, expedidas pela Prefeitura de Frutal e Governo do Estado de Minas Gerais em nome do representante do grupo;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo;

VI – cópia da abertura de **CONTA CORRENTE ESPECÍFICA**”, em nome do artista **(proponente)** podendo ser em bancos públicos ou privados;

VII – número do PIS / e ou / NIT e ou / NIS.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! As documentações da fase de habilitação encaminhadas por e-mail deverão constar no campo “ assunto” o seguinte descritivo:

- Habilitação Edital PNAB Fomento Frutal nº 01/2024

Atenção! As documentações referentes a fase de habilitação encaminhadas por e-mail deverão constar no corpo do “ e-mail” o seguinte descritivo:





- Prezados! Cumprimento –os cordialmente, encaminho este e-mail com as documentações para efetivar minha habilitação no edital PNAB Fomento Frutal nº 01/2024, concorrendo na categoria: Fomento Cultural (colocar o número), com o projeto cultural (colocar o nome do projeto). Att (colocar o nome completo do proponente).
- **Atenção!** Os documentos anexados deverão estar no formato PDF.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção (**CND Municipal**), pelo estado (**CND Estadual**) do ente, e com a União (**CND Federal**) não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso (**Anexo IX**) destinado a Comissão de Habilitação que deve ser apresentado por meio presencial ou eletrônico, podendo ser encaminhado para o e-mail: **pnabfrutal2024@gmail.com** até as 23h59min59seg do último dia, e/ou presencial em envelope lacrado (somente colado) e identificado (nome do proponente, nome do projeto, nome da categoria, nome e número do edital e fase do recurso de habilitação (escrever recurso de habilitação), no endereço Rua: Senador Gomes da Silva, 26 Bairro: Centro, Município de Frutal – MG, das 08h às 18h, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da Prefeitura de Frutal, no sitio eletrônico: www.Frutal.mg.gov.br

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

Atenção! Os recursos encaminhados por e-mail deverão constar no campo “ assunto” o seguinte descritivo:

- Recurso de habilitação – Edital PNAB Fomento Frutal nº 01/2024

Atenção! Os recursos encaminhados por e-mail deverão constar no corpo do “e-mail” o seguinte descritivo:

- Prezados! Cumprimento –os cordialmente, encaminho este e-mail com o anexo IX para efetivar meu pedido de recurso no Edital PNAB Fomento Frutal nº 01/2024, referente a categoria: Fomento Cultural (colocar o número), com o projeto cultural (colocar o nome do projeto). Att (colocar o nome completo do proponente).

Atenção! O anexo deve estar no formato PDF.





10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo IV** deste Edital, de forma presencial.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de Frutal, através da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte, Turismo e Inclusão contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

Atenção!

A previsão do agente cultural de assinar o Termo de Execução Cultural é entre os dias **22/10/24 a 31/10/24** sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do Município de Frutal de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem





promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pelo Município de Frutal

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas ao Município de Frutal

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no **Anexo V** deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até **120 (cento e vinte dias corrido)** a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial, vinculado no site da Prefeitura de Frutal, no sítio eletrônico: www.frutal.mg.gov.br





O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site da Prefeitura de Frutal, no sítio eletrônico: www.frutal.mg.gov.br e nas mídias sociais oficiais.

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail secultfrutal@gmail.com / cultura@frutal.mg.gov.br e telefone 34 3423 2670.

Os casos omissos ficarão a cargo da Prefeitura de Frutal, através da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte, Turismo e Inclusão.

13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até **31/12/2024**.

13.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Categorias de apoio;
- Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- Anexo III - Critérios de seleção
- Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
- Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
- Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo VII - Declaração étnico-racial
- Anexo VIII – Declaração PCD
- Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

Frutal, 31 de julho de 2024

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:08418588616
88616

Assinado de forma digital por BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:08418588616
Dados: 2024.07.31 13:44:40 -03'00'

Bruno Augusto de Jesus Ferreira

Prefeito de Frutal





ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) distribuídos da seguinte forma:

- a) até R\$ 90.000,000 (noventa mil reais) para **CATEGORIA FOMENTO FRUTAL 01.**
- b) até R\$ 100.000,00 (cem mil reais)] para **CATEGORIA FOMENTO FRUTAL 02.**
- c) até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para **CATEGORIA FOMENTO FRUTAL 03.**

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

CATEGORIA FOMENTO FRUTAL 01 = 06 VAGAS DE 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

CATEGORIA FOMENTO FRUTAL 02 = 10 VAGAS DE 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

CATEGORIA FOMENTO FRUTAL 03 = 04 VAGAS DE 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

ATENÇÃO!

Os projetos podem ser de diversos segmentos culturais como: artesanato, artes visuais, audiovisual, arte digital, fotografia, cinema, teatro, dança, música, circo, patrimônio imaterial e material, culturas populares, cultura de matrizes africanas, literatura, cozinha mineira, cultura afro, culturas tradicionais, cultura indígenas dos povos originários, diversidade LGBTQIAPNA+ gastronomia, jogos eletrônico (games), história em quadrinhos, dentre outras do segmento cultural.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA





CATEGORIA FOMENTO FRUTAL 01	02	02	01	01	06	R\$ 15.000,00	R\$ 90.000,00
CATEGORIA FOMENTO FRUTAL 02	05	03	01	01	10	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00
CATEGORIA FOMENTO FRUTAL 03	03	01	X	X	04	R\$ 25.000,00	R\$ 100.000,00

Atenção!

- O proponente deve anexar junto a proposta (projeto cultural) documentos como: portfólio cultural contendo fotos, descritivo e datas, matérias em jornais e revistas, curriculum e demais comprovantes de atuação cultural que julgar necessário para auxiliar na análise da comissão de avaliação.
- No caso do portfólio cultural encaminhar o mínimo de 03 (três) páginas e máximo 10 (páginas).
- No caso de curriculum, encaminhar no mínimo de 01 (uma) página e máximo 05 (cinco) páginas.





ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA
(SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar também o currículo em anexo).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

() Não pertencem a comunidade tradicional

() Comunidades Extrativistas

() Comunidades Ribeirinhas

() Comunidades Rurais

() Indígenas

() Povos Ciganos

() Pescadores(as) Artesanais

() Povos de Terreiro





Quilombolas

Outra comunidade tradicional, indicar qual: _____

Gênero:

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa Não Binária

Não informar

Raça, cor ou etnia:

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?





- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo
- Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2024, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.412,00.) (mil quatrocentos e doze reais).

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas?





Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena
- Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- Outros(a) _____

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
- Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:





Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não Binária
- Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo





- Pós Graduação completo
- Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

- Fomento Frutal 01 - Projetos de R\$ 15.000,00
- Fomento Frutal 02 – Projetos de R\$ 10.000,00
- Fomento Frutal 03 – Projetos de R\$ 25.000,00

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- Pessoas vítimas de violência
- Pessoas em situação de pobreza
- Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- Pessoas com deficiência
- Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico





- Mulheres
- LGBTQIAPN+
- Povos e comunidades tradicionais
- Negros e/ou negras
- Ciganos
- Indígenas
- Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
- Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;





- () as legendas;
- () a linguagem simples;
- () textos adaptados para leitores de tela; e
- () Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada).

Previsão do período de execução do projeto (lembrando que o prazo inicial é a partir de 02 de janeiro de 2025 e final para execução é 31 de outubro de 2025).

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)





Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos
- Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)





3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos.

Frutal, ___/___/___

Assinatura do Proponente





ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Frutal – MG. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto. - Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10





D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto. A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto. A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação as atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajatória artística e cultural do proponente. Será considerada, para fins de análise, a carreira cultural do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10





PONTUAÇÃO TOTAL:	70
-------------------------	----

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros, indígenas e/ou pessoas com deficiência	5
J	Agentes culturais residentes no Distrito de Aparecida de Minas, áreas periféricas e/ou povoados.	5
K	Agentes culturais pessoas LGBTQIAPNA+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras, indígenas e/ou pessoa com deficiência	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5





N	Pessoas jurídicas sediadas no Distrito de Aparecida de Minas, Áreas Periféricas e/ou Povoados.	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAPN+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será definida pelo consenso dos membros da comissão de avaliação.
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
1º maior idade do proponente cultural.
2º persistindo empate, será considerado o proponente com mais tempo de atuação cultural.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a **40 (quarenta) pontos**.
- Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento





no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.





ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Frutal, neste ato representado pelo Secretário de Cultura, Lazer, Esporte, Turismo e Inclusão, Senhor Raphael Rogério da Silva, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do (a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS





5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte, Turismo e Inclusão:

I) transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o (a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo (a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo (a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do (a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte, Turismo e Inclusão por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de **120 (cento e vinte)** dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte, Turismo e Inclusão a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;





- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;





IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

- a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
- b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
- c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e





II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Em caso de bens permanentes como: livros e afins, o proponente deve doar no mínimo 10% para a Biblioteca Pública Municipal Minerva Maluf de Souza.

9.3 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;





- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte, Turismo e Inclusão realizará o monitoramento das ações culturais solicitando aos agentes culturais sempre que houver necessidade relatórios a serem analisados por comissão específica de verificação.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial de Frutal, vinculado no site eletrônico: www.frutal.mg.gov.br

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Frutal – Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Frutal, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

Raphael Rogério da Silva

Secretário de Cultura, Lazer, Esporte, Turismo e Inclusão

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]





ANEXO V

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]





- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line)

() Vídeo

() Documentário

() Filme

() Relatório de pesquisa

() Produção musical

() Jogo

() Artesanato

() Obras

() Espetáculo

() Show musical

() Site

() Música

() Outros: _____





3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele

...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.





5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
 () 2. Virtual.
 () 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
 () Instagram / IGTV
 () Facebook
 () TikTok
 () Google Meet, Zoom etc.
 () Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
 () 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 () 3. Principalmente em uma local base, mas com ações também em outros locais.





6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome: _____

Assinatura do Agente Cultural - Proponente





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Frutal, ____/____/____





ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas).

Eu, _____
_____, CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital)
que sou _____ (informar se é
NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital
e aplicação de sanções criminais.

Frutal, ____/____/____

NOME: _____

ASSINATURA DO DECLARANTE





ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência).

Eu, _____
_____, CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital)
que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital
e aplicação de sanções criminais.

Frutal, ____/____/____

NOME: _____

ASSINATURA DO DECLARANTE





ANEXO IX

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital Nº 01/2024 venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Frutal, ____/____/____

Assinatura

NOME COMPLETO DO ARTISTA - PROPONENTE







FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Habilitação

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital nº 01/2024, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Frutal, ____/____/____

Assinatura

NOME COMPLETO DO ARTISTA - PROPONENTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE

FRUTAL



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 02/2024
Secretaria Municipal de Assistência Social

A Prefeitura de Frutal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, divulga a lista da sexta convocação do processo seletivo simplificado para contratação temporária de prestadores de serviços, para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Os candidatos deverão comparecer **no dia 01/08/2024 (quinta-feira) às 13h00 na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Rio de Janeiro, nº 1079, no bairro Nossa Senhora Aparecida**. No dia estar munidos da cópia e o original dos seguintes documentos:

- a) Documento de identificação com foto (carteira de motorista, carteira de identidade, carteira de identificação profissional);
- b) CPF
- c) Número do PIS ou PASEP
- d) Certificado de Reservista, para os homens
- e) Comprovante de residência
- f) Título de Eleitor
- g) Certidão de Quitação Eleitoral
- h) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pelo Tribunal Justiça do Estado de Minas Gerais-LINK:

<https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true>.

i) Certidão Negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - LINK:<https://www.pc.mg.gov.br/atestado/inicial.do;jsessionid=DB076BA7A6307BF4C255D02D66B02D81?evento=cookie>.

CARGO: ATENDENTE

	NOME	DATA NASCIMENTO
4	Aline Patricia dos Santos	01/05/1981
5	Tania Aparecida F. Ongaratto	11/09/1971



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



CARGO: AUXILIAR DE COZINHA

	NOME	DATA NASCIMENTO
6	Genilde Ferreira de Souza	05/04/1974

CARGO: FACILITADOR DE OFICINAS - CANTO

	NOME	DATA NASCIMENTO
1	Lucas Eduardo Oliveira Andrade	06/12/1994

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV

	NOME	DATA NASCIMENTO
23	Camila Oliveira Silva	09/01/2003

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Aos 31 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Frutal.

136 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO DE JESUS
JESUS
FERREIRA:08418588616

Assinado de forma digital por
BRUNO AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2024.07.31 16:43:07 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal